SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

7º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 40/2012 que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **BILENGE ENGENHARIA LTDA.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias, nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, doravante denominada *CONTRATANTE*, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. SIDNEY LUIZ DE MATOS MELO**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, portador da Cédula de Identidade nº **3338334**, expedida pelo **IFP/RJ**, e inscrito no **CIC/MF** sob o nº **434.300.237-34**, e a empresa **BILENGE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **02.309.375/0001-63**, sediada na **Rua C. 139, nº 1.097, Qd. 337, Lt. 03, Jardim América, Goiânia/GO**, representada neste ato pelo **Sr. EDUARDO BILEMJIAN FILHO,** portador da Cédula de Identidade nº **1080/D**, expedida pelo **CREA/GO**, e inscrito no **CIC/MF** sob o nº **067.091.331-68,** conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.051.013/2012-08,** doravante denominada *CONTRATADA*, com base no **artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores** têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor do contrato em **R$1.020.135,06** (um milhão, vinte mil, cento e trinta e cinco reais e seis centavos), equivalentes a **4,7%** do valor inicial do contrato e;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato passará a ser **R$23.076.306,21** (vinte e três milhões, setenta e seis mil, trezentos e seis reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 23 de março de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDUARDO BILEMJIAN FILHO
BILENGE ENGENHARIA LTDA

Testemunha da UFF:

Assinatura: _____

Nome: Diego Queiroz Rocha

CPF: 100180 07708

Testemunha da Empresa:

Assinatura: _____

Nome:

CPF: 833.778.751-15

BILENGE ENGENHARIA LTDA
Frederico de Brito Rocha
Coordenador Técnico
ctecnico@bilenge.com.br